



**(FAVOR ENVIAR E-MAIL OU ENTREGAR PESSOALMENTE)**

**RECIBO DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL nº 02/2015**

Para editais retirados através do site [www.caugo.org.br](http://www.caugo.org.br), o interessado em participar deste pregão deverá, para possibilitar comunicações consideradas importantes por parte do(a) Pregoeiro(a), informar à Comissão Permanente de Licitações, pelo e-mail [planejamento@caugo.gov.br](mailto:planejamento@caugo.gov.br), os seguintes dados:

**PREGÃO PRESENCIAL nº02/2015**

NOME DA LICITANTE:		
CNPJ:		
ENDEREÇO:		
CIDADE:	ESTADO:	CEP:
TELEFONE: ( )	FAX:( )	
EMAIL:		
PESSOA PARA CONTATO:		
DATA:		

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**OBS: Toda informação adicional deste certame será divulgada conforme exigência em lei. Cumpre-nos salientar que o envio deste documento com informações incorretas exime a Administração da obrigação de qualquer informativo deste Pregão diretamente à licitante.**



**Editais de Licitação – Pregão 02/2015**  
**Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL**  
**Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE**  
**Processo Administrativo nº 271043/2015**

## **EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL nº02/2015**

O Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Goiás, autarquia federal de fiscalização profissional, regido pela Lei 12.378/2010, inscrito no CNPJ sob o nº 14.896.563/-0001-14, com sede na Avenida Engenheiro Eurico Viana, nº 25, 3º andar, Salas 301 a 309, Edifício Concept Office, Vila Maria José, CEP: 74.815-465, em Goiânia/GO por intermédio do(a) Pregoeiro(a) e dos membros da Equipe de Apoio de Licitação do Pregão Presencial, designados pela Portaria nº 34, de 1º agosto de 2015, torna público, para conhecimento dos interessados, que será realizada às 08:30 horas do dia 21 de agosto de 2015, a reunião de recebimento e abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação” do Pregão Presencial com nº02/2015, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, destinado à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO E SERIGRÁFICO INSTITUCIONAL E DE DIVULGAÇÃO**, conforme condições e demais especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Decretos nº 3.555/2000 e nº 6.204/2007 e Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, em atendimento ao processo administrativo nº 271043/2015.

### **RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL nº 02/2015**

**LOCAL: Sede do CAU/GO, situado à Avenida Engenheiro Eurico Viana, nº 25, 3º andar, salas 301 a 309, Edifício Concept Office, Vila Maria José, CEP: 74.815-465, em Goiânia/GO. Telefone (62) 3095-3048**

**DATA: Dia 21 de agosto de 2015**

**HORÁRIO: 08h30 (horário de Brasília-DF)**

Caso não haja expediente no dia supracitado, o recebimento e a abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil seguinte de funcionamento do CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE GOIÁS – CAU/GO, que se seguir, no mesmo horário.

A solicitação de esclarecimento, providência ou impugnação a respeito das condições do edital e de outros assuntos relacionados a presente Licitação deverá ser efetuada, por escrito, pelos interessados em participar do certame à Comissão Permanente de Licitação até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data estabelecida neste instrumento convocatório para a reunião de recebimento e abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação”, na Sede do CAU/GO (Avenida Engenheiro Eurico Viana, nº 25, 3º andar, Salas 301 a 309, Edifício Concept Office, Vila Maria José, CEP: 74.815-465, em Goiânia/GO), no horário de 08h às 13h de segunda a sexta-feira.

**O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço citado e no site [www.caugo.org.br](http://www.caugo.org.br).**

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.



## 1 - DO OBJETO

O presente PREGÃO PRESENCIAL nº 02/2015 tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO E SERIGRÁFICO INSTITUCIONAL E DE DIVULGAÇÃO** para atender o Conselho de Arquitetura e Urbanismo, por regime de **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I.

## 2 - DA DESPESA

A despesa com a execução total dos serviços de que trata o objeto é estimada em **R\$ 72.025,40 (Setenta e dois mil, vinte e cinco reais e quarenta centavos)**.

O **PREÇO MÁXIMO** para esta contratação não poderá ser superior ao valor total estimado para cada lote:

LOTE	VALOR TOTAL ESTIMADO
01 – MATERIAL GRÁFICO E PAPELARIA	R\$ 65.005,25
02 – MATERIAL SERIGRÁFICO	R\$ 7.020,15
TOTAL	R\$ 72.025,40

## 3 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos destinados às aquisições e aos serviços de que trata o objeto serão oriundos das dotações orçamentárias constantes no vigente orçamento do CAU/GO, Exercício 2015 – Conta: 6.2.2.1.1.01.04.04.019 – Serviços Gráficos, em seus diversos Centros de Custo.

## 4 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

**4.1** Nos termos dos artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, **poderão participar, exclusivamente, desta licitação Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)**, conforme redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, e que tenham objeto social compatível com o objeto da licitação, legalmente constituídas e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.

**4.2** A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e leis aplicáveis.

**4.3** As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o CAU/GO não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**4.4** Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por pregoeiro oficial ou equipe de apoio, à vista dos originais.

**4.5** Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas as licitantes credenciadas, o(a) pregoeiro(a) e os membros da equipe de apoio.



#### 4.6 É vedada a participação de empresa:

- I. Que esteja sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, em dissolução, em liquidação, consórcio de empresas, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- II. Que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que estejam suspensas ou impedidas de licitar com o CAU/GO;
- III. Que esteja reunida em consórcio ou coligação.

4.7 Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às microempresas e empresas de pequeno porte, pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, as empresas que se enquadrem em quaisquer das exclusões relacionadas no art. 3º, da referida Lei, transcrito abaixo:

“Art. 3º (...)

§ 4º Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto nesta Lei Complementar, incluído o regime de que trata o art. 12 desta Lei Complementar, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

I - de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

II - que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

III - de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

IV - cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

V - cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

VI - constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

VII - que participe do capital de outra pessoa jurídica;

VIII - que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

IX - resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos calendário anteriores;

X - constituída sob a forma de sociedade por ações.

(...)

§ 5º O disposto nos incisos IV e VII do §4º deste artigo não se aplica à participação no capital de cooperativas de crédito, bem como em centrais de compras, bolsas de subcontratação, no consórcio referido no art. 50 desta Lei Complementar e na sociedade de propósito específico prevista no art. 56 desta Lei Complementar, e em associações assemelhadas, sociedades de interesse econômico, sociedades de garantia solidária e



outros tipos de sociedade, que tenham como objetivo social a defesa exclusiva dos interesses econômicos das microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 6º Na hipótese de a microempresa ou empresa de pequeno porte incorrer em alguma das situações previstas nos incisos do § 4º, será excluída do tratamento jurídico diferenciado previsto nesta Lei Complementar, bem como do regime de que trata o art. 12, com efeitos a partir do mês seguinte ao que incorrida a situação impeditiva.”

**4.8** Qualquer esclarecimento em relação a presente licitação poderá ser solicitado diretamente ao(à) Pregoeiro(a) ou à equipe de apoio, no endereço e horários constantes no preâmbulo.

## 5 - DO CREDENCIAMENTO

**5.1** No dia, horário e local designados para recebimento dos envelopes, a licitante deverá apresentar **01 (um) representante** para credenciamento, sendo recomendável sua presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura, fazendo-o com os seguintes documentos - **FORA DO ENVELOPE**:

**5.1.1** No caso do representante **ser representante legal** da licitante:

- I. Cópia autenticada do Documento Oficial de Identidade;
- II. Cópia autenticada do Contrato Social da Empresa ou Estatuto com Ata da Assembleia que elegeu a atual diretoria, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou publicação da mesma em jornal de grande circulação, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**5.1.2** No caso do representante **não ser representante legal** da licitante:

- I. Cópia autenticada do Documento Oficial de Identidade;
- II. Carta de credenciamento conforme **ANEXO III** ou procuração, com firma reconhecida, **que comprove a outorga de poderes de representação, na forma da lei.**
- III. Ambas deverão estar acompanhadas dos documentos comprobatórios dos poderes do mandante e a possibilidade de delegá-los (Contrato Social da Empresa ou Estatuto com Ata da Assembleia que elegeu a atual diretoria, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou publicação da mesma em jornal de grande circulação, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura).

**5.1.3** Ambos (além das listadas no item 5.1.1 ou 5.1.2):

- I. Declaração de que o Contrato Social apresentado é o vigente, não tendo havido nenhuma alteração posterior. **Anexo IV**
- II. Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, como condição para a participação na presente licitação, conforme disposto no inciso VII do artigo 4º da Lei 10.520/20012. A ausência da Declaração de Habilitação ou recusa em assiná-la, constitui motivo para a exclusão da licitante do certame; **Anexo IX**





III. Microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar, obrigatoriamente, assinada pelo representante legal, declaração manifestando essa condição, conforme **Anexo V**;

IV. Apresentar Certidão emitida pela Junta Comercial ou outro documento que comprove o devido enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

**5.2** O Pregão é presencial, logo, o não comparecimento de um representante da licitante para credenciamento implicará na exclusão da mesma do certame.

**5.3** Somente as licitantes que atenderem aos requisitos dos itens 5.1 e 5.2 participarão do certame, tendo poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestar, após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do(a) Pregoeiro(a), assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar os demais atos inerentes ao certame em nome da licitante. A licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do(a) Pregoeiro(a).

**5.4** Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras licitantes. Também não será admitida a atuação de um único representante legal para duas ou mais licitantes.

**5.5** As cópias autenticadas poderão ser substituídas por cópias simples, desde que acompanhadas do original, para autenticação no momento.

## **6 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

As licitantes deverão entregar dois envelopes, devidamente lacrados, com os seguintes dizeres na parte externa e frontal:

**ENVELOPE 01: “PROPOSTA DE PREÇOS”  
CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE GOIÁS - PREGÃO  
PRESENCIAL nº 02/2015  
(Razão Social da licitante e CNPJ)**

**ENVELOPE 02: “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”  
CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE GOIÁS - PREGÃO  
PRESENCIAL nº 02/2015  
(Razão Social da licitante e CNPJ)**

## **7 - DAS PROPOSTAS DE PREÇOS - ENVELOPE 01**

**7.1** A proposta de preços deverá:

I) ser apresentada em uma única via, datilografada ou impressa, redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as folhas pelo representante legal da licitante e ser elaborada segundo as exigências do Termo de Referência e demais orientações do Edital e seus anexos;



**II)** indicar a razão social da licitante, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), mencionando também o Banco, dados da Conta Corrente e da Agência, na qual serão depositados os pagamentos se a licitante se sagrar vencedora do certame, bem como, a qualificação do representante da licitante, para fins de assinatura do contrato, quando for o caso;

**III) ter validade não inferior a 90 (noventa) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação; esse prazo será considerado no caso de omissão da informação acerca do prazo; a negativa expressa desse prazo de validade ou a informação de outro menor será motivo para desclassificação da proposta;

**IV) conter a indicação precisa do objeto, devendo atender às especificações e exigências do Termo de Referência – Anexo I;**

**V) ser apresentada, com preços expressos em moeda corrente (Real), utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula (Lei Federal nº 9069/95), devendo considerar e observar o seguinte:**

- a) os valores deverão ser expressos em algarismos e por extenso, em caso de divergência prevalecerão os valores por extenso;
- b) o preço do objeto será fixo e não será alterado durante o prazo de vigência do contrato.
- c) o preço proposto será de exclusiva responsabilidade de cada licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear, posteriormente, qualquer alteração de valor, salvo nas condições previstas na legislação vigente.

**7.2** A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar usufruir o regime diferenciado e favorecido em licitações concedido pela Lei Complementar nº 123/06 deverá declarar, na fase de credenciamento que atende os requisitos do artigo 3º da mencionada Lei.

**7.3** Todas as empresas deverão apresentar suas propostas com todos os tributos cabíveis inclusos, sendo que a definição da licitante vencedora, por uma questão de isonomia, tomará como base os preços cotados com os demais licitantes.

**7.4** Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos no preço, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título.

**7.5** Não será aceita proposta que contenha valor superior ao estabelecido neste Edital, conforme item 2.

**7.6** Serão desclassificadas as propostas que:

- I. Forem apresentadas em desacordo com as exigências e disposições deste edital e das normas de regulação do certame;
- II. Apresentarem propostas manifestamente inexequíveis, exorbitantes ou iguais a zero;
- III. Apresentarem manifestos e comprovados erros e desvios preços, ou indicações incompatíveis com os valores expressos numericamente ou por extenso, de forma a suscitar dúvida interpretação.

**7.7** Para efeitos do inciso II do item anterior, as licitantes deverão comprovar, durante a sessão do pregão presencial, a exequibilidade do preço ofertado tanto na proposta apresentada quanto nos lances.



## 8 - DA SESSÃO DO PREGÃO

**8.1** A sessão do pregão, para recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação, será realizada no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, e desenvolver-se-á conforme segue:

- I) Identificação e credenciamento de **1 (um)** representante por licitante;
- II) Abertura da sessão pelo(a) pregoeiro(a), após o que não mais serão admitidas novas proponentes;
- III) Recolhimento dos envelopes, separadamente: “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”;
- IV) Abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e leitura, em voz alta, dos preços cotados;
- V) Análise, desclassificação das propostas que estejam em desacordo com o solicitado no edital e classificação das propostas que estejam em consonância com o exigido;
- VI) Classificação das licitantes que participarão da rodada de lances verbais, observado o seguinte:
  - a) da rodada de lances verbais participará a licitante que tiver ofertado o menor preço e todas as demais cujas propostas situarem-se no limite de até 10% (dez por cento) acima do menor preço;
  - b) no caso de haver empate entre as propostas indicadas na alínea “a”, será decidida, por sorteio, a ordem de oferecimento de lances;
  - c) não havendo pelo menos 3 (três) propostas no limite de até 10% acima do menor preço ofertado, participarão dos lances verbais as licitantes ofertantes das 3 (três) melhores propostas, quaisquer que tenham sido os preços oferecidos.
  - d) no caso de haver empate entre as propostas indicadas na alínea “c”, todas as empatadas participarão da rodada de lances, ainda que ultrapasse o número de três empresas, sendo que a ordem de participação das empatadas no oferecimento dos lances será decidida mediante sorteio.
- VII) Ordenamento das licitantes por preços;
- VIII) Rodada de lances verbais entre as licitantes convocadas, observado o seguinte:
  - a) a rodada de lances verbais será repetida até que se esgotem as ofertas por parte das licitantes;
  - b) a convocação para a oferta de lances, pelo(a) pregoeiro(a), terá como referencial os valores ofertados, iniciando-se com a licitante ofertante do maior preço (e finalizado com a ofertante de menor preço), devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço; a cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguinte;
  - c) primeiro lance verbal da sessão deverá ser de valor inferior ao da proposta escrita de menor preço; os demais lances deverão cobrir o lance de menor preço;
  - d) a licitante que não apresentar seu lance na forma indicada na alínea “c”, quando convocada pelo(a) pregoeiro(a), será excluída das próximas rodadas de lances, salvo se a totalidade dos licitantes também não oferecer lance.
- IX) Análise da proposta de menor preço, no que tange à sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, devendo o(a) pregoeiro(a) decidir motivadamente a respeito;
- X) Negociação direta com a proponente de menor lance, para obtenção de melhor preço, se for o caso.
- XI) Verificação das condições de habilitação da licitante que tiver apresentado a proposta de **MENOR PREÇO POR LOTE**, passando para a análise da documentação das licitantes subsequentes, observada a ordem de classificação, caso a primeiro não





atenda às exigências deste Edital, e assim sucessivamente até que uma delas atenda às condições de habilitação;

**XII)** Declaração da licitante vencedora e adjudicação do objeto;

**XIII)** Vistas e rubrica, pelo(a) pregoeiro(a), pela equipe de apoio e pelos representantes das licitantes, em todas as propostas, nos documentos de habilitação da vencedora e no fecho dos envelopes de habilitação remanescentes;

**XIV)** Manifestação das demais licitantes quanto à intenção de recorrer, devidamente motivada, se houver manifestação positiva nesse sentido, com registro em ata;

**XV)** Fechamento e assinatura da ata de reunião pelo(a) pregoeiro(a), pela equipe de apoio e pelos representantes das licitantes;

**XVI)** Devolução dos envelopes “documentos de habilitação” das licitantes remanescentes, salvo quanto aos das que participaram dos lances, que ficarão retidos até que seja firmado o contrato;

**XVII)** Homologada a licitação pela autoridade superior deverá ser procedida a convocação da licitante vencedora para assinar o contrato no prazo de até 2 (dois) dias úteis.

**8.2** No caso de suspensão da sessão do pregão, em situação excepcional, antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fecho, ficarão sob a guarda do(a) Pregoeiro(a) e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas das licitantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

## **9 - DA HABILITAÇÃO**

**9.1** Os documentos de habilitação serão apresentados no ENVELOPE 02, devidamente lacrado, compreendendo:

### **9.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

I. Registro comercial, no caso de empresa individual;

II. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações, devidamente comprovado o último registro no órgão próprio e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores.

III. Os documentos mencionados no item II deverão indicar que a licitante tem, dentre os seus objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto desta licitação.

IV. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

V. Documentos (RG e CPF) do(s) sócio(s) que assina(m) pela empresa.

### **9.1.2 REGULARIDADE FISCAL:**

I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda, do qual deverá constar atividade compatível à do objeto licitado;

II. Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros. Obs.: a emissão desta certidão será necessária se até a data do pagamento a mesma constar dentro do prazo de validade; se não, obedecer à



nota da Receita Federal: “A partir do dia 03/11/2014 não há a emissão da Certidão Previdenciária. A Receita Federal expedirá uma única certidão que abrange a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros”;

III. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal (Certidão de Regularidade do FGTS – CRF);

IV. Prova de situação regular perante a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);

V. Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei;

VI. Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede da firma interessada, mediante Certidão Negativa expedida pela Prefeitura Municipal, ou outra equivalente, na forma da Lei;

VII. Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);

VIII. Declaração se optante do SIMPLES.

### **9.1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

I. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL, expedida pelo distribuidor da sede licitante, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, quando não houver prazo de validade expresso no documento.

II. Balanço patrimonial do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

**OBS: O balanço patrimonial e os demonstrativos contábeis deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;**

III. A boa situação financeira a que se refere o subitem anterior estará comprovada na hipótese da licitante dispor de índices de liquidez geral (LG) e liquidez corrente (LC), calculado de acordo com a fórmula abaixo; Serão exigidos índices de:

IV. Liquidez Geral, igual ou maior a 1,0;

V. Liquidez Corrente, igual ou maior a 1,0;

$$LG = (AC+RLP) / (PC+ELP)$$

$$LC = (AC/PC)$$

ONDE: AC= Ativo circulante      RLP= Realizável a longo prazo  
PC= Passivo Circulante      ELP= Exigível a longo prazo

VI. A empresa que apresentar resultado diferente, em qualquer dos índices referenciados nas alíneas anteriores, quando de sua habilitação, deverá comprovar patrimônio líquido mínimo correspondente de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para esta contratação, através de balanço patrimonial integralizado – do último ano-base exigido em lei.



## **9.1.4 DECLARAÇÕES:**

VII. Declaração, assinada por quem de direito, a respeito da inexistência de fato impeditivo à habilitação da licitante e de concordância com as condições do Pregão Presencial nº 02/2015 - **Anexo VI**;

VIII. Declaração, assinada por quem de direito, que a licitante, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme disposições contidas na Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/2002, e também o inciso XXXIII, art. 7º, CF/88 – **ANEXO VII**;

IX. Declaração, assinada por quem de direito, de que a licitante tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e obteve os documentos necessários à formulação da proposta, conforme determina o inciso III, do artigo 30, da Lei de Licitações - **ANEXO VIII**.

## **9.1.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

Apresentar pelo menos 03 (três) atestados de capacidade técnica em papel timbrado, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que tenha executado, a contento, serviços compatíveis com o objeto desta licitação. A comprovação pode ser através de atestados, que somados, perfaçam os itens mais relevantes do lote, a saber: LOTE 1 – Revista/Molesquine e Lote 2 – Banner/Adesivo;

**9.2** Somente serão examinados os documentos de habilitação da licitante que tenha ofertado a proposta de MENOR PREÇO POR LOTE ao final dos lances, ou daquelas que lhe sucederem nessa ordem;

**9.3** Os documentos necessários referidos no item 9.1 poderão ser apresentados em original (acompanhados de cópias simples) ou por cópias autenticadas por cartório competente;

**9.4** Os documentos deverão estar dentro do prazo de validade neles consignado, causa que decretará a inabilitação da licitante, salvo quanto aos documentos de qualificação técnica (atestados), que são havidos como permanentes.

**9.5 DA HABILITAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE QUE SE BENEFICIAREM, NESTA LICITAÇÃO, DO REGIME DIFERENCIADO E FAVORECIDO CONCEDIDO PELA LEI COMPLEMENTAR 123/2006:**

**9.5.1** As microempresas e empresas de pequeno porte que se beneficiarem neste certame do regime diferenciado e favorecido concedido pela Lei Complementar nº 123/2006, após a etapa de lances, deverão apresentar toda a documentação exigida para habilitação, inclusive para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**9.5.2** Havendo alguma restrição na comprovação da REGULARIDADE FISCAL, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame na sessão do



pregão, nos termos do § 1º do art. 43 da Lei Complementar 123/2006. Após, o(a) pregoeiro(a) dará ciência aos licitantes dessa decisão e intimará o licitante declarado vencedor para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento dessa declaração, ou após o julgamento de eventuais recursos, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

**9.5.3** Após a intimação referida no subitem acima, será imediatamente oportunizada a possibilidade de interposição de recurso, encerrada a sessão e extraída a ata correspondente.

**9.5.4** Durante o prazo referido no subitem 9.2.2, não poderá ser exigida pela Administração a assinatura do Contrato, ou aceitação ou retirada do instrumento equivalente.

**9.5.5** A não regularização da situação fiscal, no prazo e condições disciplinadas neste subitem, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e art. 7º da Lei nº 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a licitação.

**9.6** Na hipótese de não contratação nos termos previstos no item 9.5 (Microempresa), será analisada a documentação de habilitação do licitante que originalmente apresentou a menor proposta ou lance e, se regular, será declarado vencedor.

**9.7** No julgamento da habilitação o(a) pregoeiro(a) e equipe de apoio poderão sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho, fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

**9.8** Os documentos extraídos pela internet poderão ter seus dados conferidos pela equipe de apoio perante o *site* correspondente.

**9.9** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

## **10 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS**

**10.1** Além do recurso discriminado no item 10.2 caberão, em face do presente Edital e dos atos praticados durante a licitação, as impugnações e recursos previstos nas normas reguladoras do certame indicadas no preâmbulo.

**10.2** De todos os atos e decisões do(a) Pregoeiro(a) relacionados com o pregão cabe recurso, observados os termos constantes dos subitens seguintes:

**10.2.1** O recurso dependerá de manifestação da licitante, nesse sentido, após a declaração da licitante vencedora, fazendo constar em ata a sua intenção de interpor recurso com a síntese das suas razões, sendo-lhe concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar memoriais relacionados à intenção manifestada, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão ao término daquele



prazo, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos; a não apresentação de memoriais configurará a desistência do direito de recorrer.

**10.2.2** As alegações e memoriais dos recursos deverão se relacionar com as razões indicadas pela licitante na sessão pública.

**10.2.3** O recurso contra atos e decisões do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **11 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**11.1** Transcorrido o prazo recursal, sem interposição de recurso, ou decididos os recursos interpostos, o(a) pregoeiro(a) adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento licitatório à Presidência do CAU/GO para homologação

**11.2** A adjudicação do objeto da licitação será efetuada por MENOR PREÇO POR LOTE.

## **12 - DA ASSINATURA DO CONTRATO**

**12.1** O CAU/GO convocará a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, assinar o contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

**12.2** Caso a licitante vencedora venha a recusar-se a assinar o contrato, injustificadamente, dentro do prazo estabelecido e na vigência da sua proposta, sujeitar-se-á à multa prevista no item 13 deste Edital e às demais sanções cabíveis na forma da lei, reservando-se ao CAU/GO o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, convocar as licitantes remanescentes ou revogar a licitação.

**12.3** Na convocação das licitantes remanescentes será observada a classificação final da sessão de lances do pregão e o disposto nos subitens IX e X do item 8.1.

**12.4** As licitantes remanescentes convocadas na forma do subitem anterior se obrigam a atender à convocação e a assinar o contrato no prazo fixado pelo CAU/GO, ressalvados os casos de vencimentos das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa ou de não atendimento das condições de habilitação.

**12.5** Incumbirá à Contratante providenciar, à sua conta, a publicação do extrato do Contrato firmado com a Contratada no Diário Oficial da União, na forma do parágrafo único do artigo 61, da Lei nº 8.666/1993.

## **13 - DAS SANÇÕES**

**13.1** Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 ficará impedida de licitar e contratar com o CAU/GO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado para a contratação, a licitante que:





- I. Não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- II. Deixar de entregar documentação exigida neste Edital;
- III. Apresentar documentação falsa;
- IV. Não manter a proposta;
- V. Comportar-se de modo inidôneo;
- VI. Fizer declaração falsa;
- VII. Cometer fraude fiscal.

**13.2** Na ocorrência de qualquer dos casos especificados na alínea no item 13.1, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, o **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** multa de até 10% (dez por cento) do valor total empenhado para a presente contratação.

**13.3** Na ocorrência do caso especificado no item 13.1, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, o **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** multa moratória de 0,66% (zero vírgula sessenta e seis por cento) sobre o valor total empenhado para a presente contratação, por dia e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

## 14 - DOS ANEXOS

São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- I. TERMO DE REFERÊNCIA
- II. PREÇO MÉDIO ESTIMADO
- III. MODELO DE CREDENCIAL
- IV. MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
- V. MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EMPRESA ME/EPP
- VI. MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL
- VII. MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR
- VIII. MODELO DE DECLARAÇÃO ATENDIMENTO AO ART. 30 LEI 8.666/93
- IX. MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
- X. MINUTA DE CONTRATO

## 15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**15.1** Não serão admitidos consórcios de pessoas jurídicas, devendo o objeto ser executado por uma única pessoa jurídica.

**15.2** As licitantes deverão examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e em seus anexos, pois a simples apresentação das propostas subentende a aceitação de seus termos, independentemente de transcrição, não sendo aceitas quaisquer alegações de desconhecimento de qualquer pormenor.

**15.3** A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



**15.4** O(a) pregoeiro(a) poderá excluir do certame, mediante ato fundamentado, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, a licitante que incorrer em conduta inadequada.

**15.5** Nenhuma indenização será devida a licitante pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

**15.6** Esta licitação poderá ser revogada pela autoridade competente em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, e deverá ser anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, não gerando, neste caso, para os licitantes, qualquer direito a indenização, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

**15.7** Qualquer modificação no edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

Goiânia, 04 de agosto de 2015.

Lucas Manoel Alves Ribeiro  
Presidente da Comissão de Licitação

Laís Gomes Fleury Teixeira  
Membro da CPL

Andressa Ferreira Mendonça  
Membro da CPL

Lorena Marquete da Silva  
Membro da CPL

Visto do Presidente:

Arnaldo Mascarenhas Braga  
Presidente do CAU/GO



## EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2015 ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

Contratação de empresa(s) especializada(s) em prestação de serviços de confecção de material gráfico e serigráfico institucional e de divulgação para atender o Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU/GO.

#### 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

É necessária a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de confecção de material gráfico e serigráfico, visando atingir os resultados previstos no plano de ação deste Conselho, assim como no cumprimento da missão e na promoção da transparência das ações e divulgação dos trabalhos.

Todos os materiais de consumo e gráficos serão produzidos com base no planejamento de *marketing* elaborado para as demandas e em consonância com o público-alvo dos eventos a serem realizados no período de um ano. Nesse momento, torna-se imprescindível à implementação do mesmo e, por princípio de continuidade, alguns desses materiais serão utilizados em vários outros eventos, levando-se em consideração a otimização dos recursos financeiros aplicados neste investimento.

Por tudo isso, espera-se uma melhor divulgação e identificação dos eventos, além de sensibilizar a população para o consumo dos serviços ofertados não só nos eventos, mas também através da aproximação com os arquitetos e urbanistas do Conselho de Arquitetura e Urbanismo. Tais materiais gráficos contribuirão ainda, na organização do ambiente e num melhor atendimento aos profissionais.

#### 3. DOS RECURSOS

As despesas decorrentes desta contratação, para o exercício de 2015, correrão à conta da Dotação Orçamentária nº 6.2.2.1.1.01.04.04.019 – Serviços Gráficos, e no Exercício subsequente, na conta correspondente.

#### 4. DOS SERVIÇOS E SUA FORMA DE EXECUÇÃO

4.1. As solicitações de serviços à CONTRATADA serão feitas pela CONTRATANTE, de forma parcelada, a partir de pessoa designada pelo Conselho, que será responsável pela obtenção da arte e do envio do material finalizado, em CD, DVD, pendrive ou meio digital;

4.2 A CONTRATADA terá um prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos para execução dos serviços solicitados, contados a partir da aprovação da entrega da arte final, devidamente revisada e liberada para impressão final;

4.3 Os produtos deverão ser entregues na sede do CAU/GO, situado na Avenida Engenheiro Eurico Viana, nº 25, 3º andar, Ed. Concept Office, Vila Maria José, Goiânia – GO;



4.4 Os produtos deverão ser de boa qualidade e em conformidade com as artes entregues nos meios listados no item 4.1, e conforme especificações constantes no presente termo de referência;

4.5 A especificação dos produtos e serviços, que em virtude de suas características, foram divididos em dois lotes: Material Gráfico e Material Serigráfico, seguem no **ANEXO A**.

## 5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DAS LICITANTES

5.1 As pessoas jurídicas interessadas em participar da licitação deverão apresentar, por ocasião de habilitação, além da documentação relativa à habilitação jurídica, os seguintes elementos comprobatórios de qualificação técnica:

5.1.1 Pelo menos 03 (três) atestados de capacidade técnica em papel timbrado, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que tenha executado, a contento, serviços compatíveis com o objeto desta licitação, semelhante ou igualmente extenso ou superior aos itens licitados. Esta comprovação pode ser através de vários atestados, que, somados, perfaçam os itens mais relevantes do lote, a saber: LOTE 01 – Revista / Molesquine; e LOTE 02 – Banner/Adesivo.

5.2 O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante, CNPJ, nome e cargo do responsável pelo mesmo.

## 6. ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. O material será recebido provisoriamente, para efeito de verificação da quantidade e da conformidade do serviço com a especificação, respeitados os prazos de entrega previstos no item 4.2;

6.2. O recebimento definitivo de cada solicitação será feito após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e conseqüente aceitação, no prazo máximo de 2 (dois) dias do recebimento provisório.

## 7. DO PREÇO

7.1 No preço proposto estará incluso todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração, lucro e mão de obra a serem empregados, seguros, fretes e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto, eximindo a CONTRATANTE de qualquer ônus ou despesa extra, oriunda deste instrumento e seus afins;

7.2 Os preços serão fixos e irrevogáveis conforme a apresentação da proposta;

7.3 Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação de serviços contratados.

## 8. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

8.1 Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste contrato;



8.2 Elaborar a arte de cada peça solicitada, disponibilizando à CONTRATADA o arquivo com resolução mínima necessária para execução dos serviços;

8.3 Entregar os arquivos com as artes em prazo hábil e conforme contrato;

8.4 Definir obrigatoriamente em todas as solicitações de serviços, o detalhamento das especificações das publicações, tais como:

- Formato;
- Número de páginas de miolo;
- Número cores de impressão;
- Papel e sua respectiva gramatura;
- Tiragem a produzir;
- Tipo de acabamento;
- Tipo de embalagem e quantidade de exemplares;
- Local de entrega.

8.5 Os serviços de imagens, arte final, provas e pré-impressão até sua aprovação, serão acompanhados pelo servidor responsável, devendo a CONTRATADA permitir livre acesso às suas dependências durante a execução dos serviços, caso haja necessidade de supervisão *in loco*;

8.6 Efetuar o pagamento do objeto desta licitação após atesto de seu recebimento e comprovação de sua regularidade por pessoa designada pela CONTRATANTE, ou indicar as razões da recusa;

8.7 Acompanhar a execução do Contrato, rejeitar, no todo ou em parte, serviços em desacordo com o objeto contratado;

8.8 Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre irregularidades observadas nos materiais e/ou cumprimento do contrato;

8.9 Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências previstas neste Termo de Referência;

8.10 Designar representante para relacionar-se com a CONTRATADA como responsável pela execução do objeto;

8.11 Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

9.1 Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento do objeto, nos termos da legislação vigente e exigências contidas no Termo de Referência, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos;

9.2 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;

9.3 Indicar representante para relacionar-se com o CAU/GO como responsável pela execução do objeto;





9.4 Submeter-se à supervisão do CAU/GO, através da área competente, que acompanhará a confecção e entrega dos materiais, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;

9.5 Fornecer os produtos atendendo integralmente às suas características, com todos os itens necessários para o bom uso dos mesmos, em conformidade com a arte, prazos, aprovação e demais itens constantes na Ordem de Serviço;

9.6 Submeter à aprovação do CAU/GO, qualquer alteração no fornecimento dos itens, que não indicados nas **especificações do item 4 e ANEXO A do Termo de Referência**;

9.7 Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do produto, reservando à CONTRATANTE o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;

9.8 Remover, substituir, transportar, reinstalar e testar, sem ônus para o CAU/GO, no todo ou em parte, os itens defeituosos ou que apresentarem sinais de envelhecimento prematuros;

9.9 As despesas com transporte, frete e todos os impostos referentes ao objeto decorrerão por conta da CONTRATADA;

9.10 A cada trabalho, a CONTRATADA deverá entregar as peças demandadas com alta qualidade de impressão do texto e das imagens, considerando que as peças deverão apresentar alto nível de qualidade em relação a nitidez, resolução, foco, acabamento, definições de contorno, escala de cores, uniformidade dos tons, bem como a ausência de manchas, marcas, respingos, amassados, número de unidades menor ou maior que o solicitado;

9.11 Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal 8.666/93 e demais legislações pertinentes;

9.12 Manter, durante a execução do Contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação.

## **10. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

Observada a legislação em vigor, a qualquer tempo e mediante aditivo próprio, poderá a CONTRATANTE promover acréscimos ou supressões no objeto contratado nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento).

## **11. PAGAMENTO E OBSERVAÇÕES**

11.1 O pagamento será até o 10º (décimo) dia útil a contar da apresentação da nota fiscal/fatura, com o devido aceite de aprovação dos serviços, pelo Gestor do Contrato do CAU/GO, no prazo especificado neste Termo;



11.2 Juntamente à nota fiscal/fatura deverão ser protocoladas as seguintes certidões de regularidade dentro do prazo de validade:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros. Obs.: a emissão desta certidão será necessária se até a data do pagamento a mesma constar dentro do prazo de validade; se não, obedecer à nota da Receita Federal: “A partir do dia 03/11/2014 não há a emissão da Certidão Previdenciária. A Receita Federal expedirá uma única certidão que abrange a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros”;
- b) Certidão de Regularidade do FGTS;
- c) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa de Débitos da Receita Estadual;
- e) Certidão Negativa de Débitos da Receita Municipal;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- g) Declaração se optante do SIMPLES.

11.3 O Conselho de Arquitetura é Substituto Tributário, de tal sorte que a empresa sofrerá as seguintes retenções:

- a) Retenção na Fonte (IRRF IN 1234/2012), em caso de não optante do SIMPLES;
- b) Para prestador de serviços será retido ISSQN (Lei complementar 128/2003 e Decreto 3366/2003).

11.4 Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual;

11.5 Para pagamento em crédito na conta, anotar os dados bancários na Nota Fiscal;

11.6 No caso de eventual atraso de pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de juros moratórios de 0,033% ao dia, apurados desde a data estipulada para o pagamento até a data da sua efetiva realização, calculados “*pro rata die*”, sobre o valor da nota fiscal/fatura;

11.7 Fica expressamente vedada ao vencedor da licitação, a negociação de faturas ou títulos de crédito decorrentes deste certame, com instituições financeiras ou *factorings*;

## 12. DISPOSIÇÕES EM GERAL

Não serão admitidos consórcios de pessoas jurídicas, devendo o objeto ser executado por uma única pessoa jurídica.

Goiânia, 24 de junho de 2015.

Laís Gomes Fleury Teixeira  
Analista de Planejamento e Finanças

Luciene Boaventura dos Santos  
Gerente Interina de Planejamento, Administração  
e Finanças



## ANEXO A

### ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

#### LOTE 1 – MATERIAL GRÁFICO E PAPELARIA

MATERIAL GRÁFICO E PAPELARIA- LOTE 1				
	Serviços	Especificação	Quant.	
1	Papel Timbrado	21x29,7cm, 4X0 cores - papel reciclato, 75g. Separados por volumes de 500 folhas	20.000	1
2	Capa de Processo	35x50cm, 1x0 cor, Preto Europa em Cartolina cinza. Grav CTP. Revisado, 3 Dobras manual, Faca Especial, plást. interna	3.000	1
3	Pasta padrão	PASTA: 31.5x44cm, 4x1 cores, Tinta Escala em Triplex 300g. Chapasctp/Prova Dig. Inclusos. BOLSA: 15x20cm, sem impressão em Triplex 300g. Laminação Brilho=1 lado(s) (PASTA), Bolsa Colada(BOLSA), Cintado(PASTA), Corte especial(BOLSA), Faca especial Inclusa.	500	1
4	Cartão de visita	9x5cm, 4x4 cores, Tinta Escala em Reciclato 240g. Gravação CTP. Prova Contratual, Revisado, BOPP = 2 lado(s) Obs: 01 arte com nomes distintos	4.000	20
5	Cartilha	15x21 couchê fosco miolo 120g até 16 pág e capa 150g couchê fosco em FSC 4x4 grampeada	1.000	3
6	Revista	Capa: 28x42,3cm, 4x4 cores, Em FSC Couche Mate* 150g. Gravação CTP. (2 modelos) Miolo: 36 págs, 21x28cm, 4 cores, em FSC Couche Mate* 90g. Gravação CTP. (2modelos) Prova Contratual (Capa), Prova Contratual (Miolo), Revisado, Alceado, Grampeado (Miolo) e ensacada em plástico transparente	2.500	2
7	Envelope	22,9 x 32,4cm, 4x1, cores Escala, papel reciclato 120g	3.000	1
8	Envelope Ofício	11,4x22,9cm, 4x0, cores Escala, papel reciclato 120g.r	8.000	1
9	Folder	Formato 01: 45x30cm, 02 dobras papel reciclato de 150g/m24/4 cores Formato 02: 45x30cm, 01 dobras papel reciclato de 150g/m24/4 cores	6.000	6
10	Livrete Código de Ética	Capa: 19x24,4cm 4x1 cores, Tinta Escala Kraft Natural 300g Gravação CTP Miolo: 60 págs, 12x19cm 4 cores, Tinta Escala Pólem Soft 80g Gravação CTP Shrink (Capa), vinco (Capa), Intercalação (Miolo), Costura	2.000	1
11	Molesquine	Capa: 9x14cm 4/4 kraft 240g Miolo: 9x14cm, 30 folhas, Sulfito Branco 90g acabamento lombada quadrada, faca especial	1.500	1
12	Cartaz	Formato 44x62cm, 4x0 cores, Couche Liso 115g. Prova Contratual, Revisado.	500	6
13	Crachá	10x15cm, 4x1 cores, em Cartão 300g. Gravação CTP. Furado, Revisado, Prova Contratual, Cordão de nylon.	1.200	1
14	Convite individual	5x9cm, 4x0 cores, em Couche Mate 230g. Gravação CTP. Revisado.	1.000	2
15	Sacola de papel Kraft	Sacola Papel Kraft 20 X 35 X 9,5cm com alça de sisal, personalizada - impressão 1x0	1.000	1
16	Certificados	21x29.7cm, 4x0 cores Reciclato 250g	3.000	4
17	Postal	10x15cm, 4x1 cores, Tinta em escala reciclato 300g	3.000	8



## **LOTE 2 – MATERIAL SERIGRÁFICO**

<b>MATERIAL SERIGRÁFICO - LOTE 2</b>				
	<b>Serviços</b>	<b>Especificação</b>	<b>Quant.</b>	<b>Variações Artes</b>
1	Banners	Material: Lona Acabamento padrão com bastão, ponteira e cordão. Impressão: Digital, Formato: 80x120cm, policromia	6	4
2	Lona	Material: Lona, policromia Acabamento em ilhões Impressão: Digital Formato: Até 30m de lona	3	3
3	Sinalização Portas	Adesivo leitoso impresso em policromia digital com variação de 15 nomes, em Placa de Pvc de 2mm 30x15cm	20	1
4	Adesivo porta vidro 01	Adesivo leitoso impresso em policromia digital 1,50x24cm	2	1
5	Adesivo porta vidro 02	Adesivo leitoso impresso em policromia digital 1,30x24cm	2	1
6	Adesivo Fiscalização	Adesivo leitoso fosco impresso em policromia digital. Formato: 25x15cm cola e faca especial	500	2
7	Adesivo Carro Laterais	Adesivo de recorte leitoso fosco impresso em policromia digital, Formato: 180x25cm	6	1
8	Adesivo Carro Traseira	Adesivo de recorte leitoso fosco impresso em policromia digital, Formato: 125x15cm	4	1



## EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL nº02/2015

### ANEXO II

#### VALOR MÉDIO ESTIMADO

#### **A) MATERIAL GRÁFICO E PAPELARIA – LOTE 01**

ITEM	SERVIÇOS	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	VARIAÇÕES ARTES	VALOR MÉDIO
1	<b>Papel Timbrado</b>	21x29,7cm, 4X0 cores - papel reciclato, 75g. Separados por volumes de 500 folhas	20000	1	R\$ 2.012,50
2	<b>Capa de Processo</b>	35x50cm, 1x0 cor, Preto Europa em Cartolina cinza. Grav CTP. Revisado, 3 Dobras manual, Faca Especial, plást. Interna	3000	1	R\$ 3.662,50
3	<b>Pasta padrão</b>		500	1	R\$ 1.738,75
4	<b>Cartão de visita</b>	9x5cm, 4x4 cores, Tinta Escala em Reciclato 240g. Gravação CTP. Prova Contratual, Revisado, BOPP = 2 lado(s) Obs: 01 arte com nomes distintos	4000	20	R\$ 1.587,50
5	<b>Cartilha</b>	15x21 couchê fosco miolo 120g até 16 pág e capa 150g couchê fosco em FSC 4x4 grampeada	1000	3	R\$ 4.557,50
6	<b>Revista</b>		2500	2	R\$ 12.031,25
7	<b>Envelope</b>	22,9 x 32,4cm, 4x1, cores Escala, papel reciclato 120g	3000	1	R\$ 2.550,00
8	<b>Envelope Ofício</b>	11,4x22,9cm, 4x0, cores Escala, papel reciclato 120g.r	8000	1	R\$ 2.622,50
9	<b>Folder</b>	Formato 01: 45x30cm, 02 dobras papel reciclato de 150g/m24/4 cores Formato 02: 45x30cm, 01 dobras papel reciclato de 150g/m24/4 cores	6000	6	R\$ 7.315,00
10	<b>Livreto Código de Ética</b>		2000	1	R\$ 10.615,00
11	<b>Molesquine</b>	Capa: 9x14cm 4/4 kraft 240g Miolo: 9x14cm, 30 folhas, Sulfito Branco 90g acabamento lombada quadrada, faca especial	1500	1	R\$ 3.852,50





## CONTINUAÇÃO - A) MATERIAL GRÁFICO E PAPELARIA – LOTE 01

12	<b>Cartaz</b>	Formato 44x62cm, 4x0 cores, Couche Liso 115g. Prova Contratual, Revisado.	500	6	R\$ 2.638,75
13	<b>Crachá</b>	10x15cm, 4x1 cores, em Cartão 300g. Gravação CTP. Furado, Revisado, Prova Contratual, Cordão de nylon.	1200	1	R\$ 1.146,50
14	<b>Convite individual</b>	5x9cm, 4x0 cores, em Couche Mate 230g. Gravação CTP.Revisado.	1000	2	R\$ 622,50
15	<b>Sacola de papel Kraft</b>	Sacola Papel Kraft 20 X 35 X 9,5cm com alça de sisal, personalizada - impressão 1x0	1000	1	R\$ 3.117,50
16	<b>Certificados</b>	21x29.7cm, 4x0 cores Reciclato 250g	3000	4	R\$ 2.220,00
17	<b>Postal</b>	10x15cm, 4x1 cores, Tinta em escala reciclato 300g	3000	8	R\$ 2.715,00
<b>VALOR TOTAL LOTE 01:</b>					<b>R\$ 65.005,25</b>

## B) MATERIAL SERIGRÁFICO – LOTE 02

LOTE 2					
ITEM	SERVIÇOS	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	VARIAÇÕES ARTES	VALOR MÉDIO
1	<b>Banners</b>	Material: Lona, POLICROMIA Acabamento padrão com bastão, ponteira e cordão. Impressão: Digital, Formato: 80x120cm, policromia	6	4	R\$ 392,55
2	<b>Lona</b>	Material: Lona, POLICROMIA Acabamento em ilhões IMPRESSÃO: Digital Formato: Até 30m de lona	3	3	R\$ 2.661,75
3	<b>Sinalização Portas</b>	Adesivo leitoso impresso em policromia digital com variação de 15 nomes, em Placa de Pvc de 2mm 30x15cm	20	1	R\$ 762,35
4	<b>Adesivo porta vidro 01</b>	Adesivo leitoso impresso em policromia digital 1,50x24cm	2	1	R\$ 154,00
5	<b>Adesivo porta vidro 02</b>	Adesivo leitoso impresso em policromia digital 1,30x24cm	2	1	R\$ 218,50
6	<b>Adesivo Fiscalização</b>	Adesivo leitoso fosco impresso em policromia digital. Formato: 25x15cm cola e faca especial	500	2	R\$ 1.925,00
7	<b>Adesivo Carro Laterais</b>	Adesivo de recorte leitoso fosco impresso em policromia digital, Formato: 180x25cm	6	1	R\$ 597,00
8	<b>Adesivo Carro Traseiras</b>	Adesivo de recorte leitoso fosco impresso em policromia digital, Formato: 125x15cm	4	1	R\$ 309,00
<b>VALOR TOTAL LOTE 02:</b>					<b>R\$ 7.020,15</b>



## EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL nº02/2015

### ANEXO III

#### MODELO DE CREDENCIAL

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

AO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE GOIÁS - CAU/GO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

#### CREDENCIAL

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa \_\_\_\_\_, vem pela presente informar que designamos o (a) Senhor (a) \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_ para acompanhar a Licitação, modalidade Pregão Presencial nº 02/2015, podendo para tanto, impugnar, transigir, renunciar a recursos, requerer, e praticar qualquer ato necessário ao fiel cumprimento do presente credenciamento.

Local, Data \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável pela Empresa e Carimbo  
CPF n.º \_\_\_\_\_



**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL nº02/2015**

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

**DECLARAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

Declaro para os devidos fins que a Empresa \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
localizada à \_\_\_\_\_, em  
\_\_\_\_\_, não sofreu alteração do contrato social desde a data de  
\_\_\_\_\_, permanecendo como representante legal este signatário.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável pela Empresa e Carimbo  
CPF n.º \_\_\_\_\_



**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL nº02/2015**

**ANEXO V**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EMPRESA

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

AO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE GOIÁS - CAU/GO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO  
PORTE**

Para fins do disposto no Ato Convocatório – \_\_\_\_\_ declaro, sob as penas da lei, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, cumpre os requisitos legais para a qualificação como \_\_\_\_\_ (microempresa ou empresa de pequeno porte) estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Local, Data \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável pela Empresa e Carimbo  
CPF n.º \_\_\_\_\_



## EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL nº02/2015

### ANEXO VI

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO E DE CONCORDÂNCIA COM AS CONDIÇÕES DO PREGÃO PRESENCIAL

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO E DE  
CONCORDÂNCIA COM AS CONDIÇÕES DO PREGÃO PRESENCIAL

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ No \_\_\_\_\_, sediada à \_\_\_\_\_  
(endereço completo) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data  
inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo Licitatório, ciente da  
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, bem como, declara plena concordância  
com todos os termos do Pregão Presencial nº 02/2015 e seus respectivos anexos.

Local, Data \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável pela Empresa e Carimbo  
CPF n.º \_\_\_\_\_





## EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL nº02/2015

### ANEXO VII

#### MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

#### DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ No \_\_\_\_\_, sediada à \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, e no inciso V do art.27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1983, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz?

( )SIM ( ) NÃO

Local, Data \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável pela Empresa e Carimbo  
CPF n.º \_\_\_\_\_



## EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL nº02/2015

### ANEXO VIII

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ Nº \_\_\_\_\_, sediada à \_\_\_\_\_  
(endereço completo) \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto em Art. 30 inciso III da Lei nº  
8.666, de 21 de junho de 1993, que tomou conhecimento de todas as informações para o  
cumprimento das obrigações objeto da licitação e obteve os documentos necessários à  
formulação da proposta.

Local, Data \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável pela Empresa e Carimbo  
CPF n.º \_\_\_\_\_



**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL nº02/2015**

**ANEXO IX**

**PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**

**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**  
(Modelo)

A empresa \_\_\_\_\_,  
CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede em \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ (endereço completo), por  
intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto no  
inciso VII do art. 4º da Lei nº10.520/2002 e para os fins do PREGÃO nº02/2015, DECLARA  
expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante da empresa  
(nome e número da identidade)

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da sessão,  
antes da sessão de lances, separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e  
Habilitação) exigidos nesta licitação.



## EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL nº02/2015 ANEXO X

### MINUTA DE CONTRATO

DAS PARTES:

**I. CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE GOIÁS** – CAU/GO, autarquia federal de fiscalização profissional, regida pela Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, inscrito no CNPJ sob o nº 14.896.563/0001-14, sediada na Av. do Comércio nº 25, Salas 301 a 309, Edifício Concept Office, CEP 74815-457 em Goiânia – Goiás, neste ato representado por seu Presidente Arnaldo Mascarenhas Braga, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº XXXXXX, expedida pela XXXXXXXXXXXXXXXX, e inscrito no CPF sob o número XXXXXXXX, residente e domiciliado no município de Goiânia/GO doravante denominado **CONTRATANTE**;

**II. XX**, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, representada neste ato por seu(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador(a) da Carteira de Identidade nº xxxxxxxx, expedida pela xxxxxxxxxxxxxxxx, e do CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado à xxxxxxxx, doravante designada **CONTRATADA**;

Resolvem, tendo em vista o resultado do PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2015, celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de confecção de material gráfico e serigráfico institucional e de divulgação para atender o Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU/GO, conforme especificações em Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS NORMAS DE REGÊNCIA DO CONTRATO**

O presente CONTRATO rege-se pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como pelas demais disposições legais reguladoras de licitações e contratos no âmbito da Administração Pública Federal.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO**

A presente contratação é efetuada em conformidade com o resultado da licitação PREGÃO PRESENCIAL nº02/2015, nos termos do Processo nº 271043/2015, do qual o presente CONTRATO faz parte, para todos os fins de direito.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos para custeio das despesas do CONTRATO serão oriundos de dotação orçamentária constante no vigente orçamento do CAU/GO, a saber: Conta: 6.2.2.1.1.01.04.04.019 – Serviços Gráficos. No exercício subsequente, na conta correspondente.



## **CLÁUSULA QUINTA – DOS SERVIÇOS E SUA FORMA DE EXECUÇÃO**

Parágrafo 1º - As solicitações de serviços à CONTRATADA serão feitas pela CONTRATANTE, de forma parcelada, a partir de pessoa designada pelo Presidente, que será responsável pela obtenção da arte e do envio do material finalizado, em CD, DVD, pendrive ou meio digital.

Parágrafo 2º - A contratada terá um prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da aprovação da entrega da arte final/ pré-impressão, devidamente revisada e liberada para impressão final.

Parágrafo 3º - Os produtos deverão ser entregues na sede do CAU/GO, situado na Avenida Engenheiro Eurico Viana, nº 25, 3º andar, Ed. Concept Office, Vila Maria José, Goiânia – GO.

Parágrafo 4º - Espera-se produtos com qualidade, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência do Edital de Licitação – Pregão nº 02/2015.

Parágrafo 5º - Os materiais deverão atender às normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e/ou do INMETRO referentes ao objeto.

## **CLÁUSULA SEXTA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO**

6.1 Constitui parte integrante deste CONTRATO os seguintes documentos, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

- I. Edital do PREGÃO PRESENCIAL nº02/2015;
- II. Termo de referência;
- III. Proposta de Preços apresentada pela Contratada no PREGÃO PRESENCIAL nº02/2015;

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS E DA EXIGIBILIDADE**

7.1 O valor total do presente contrato é da ordem de R\$ xxxxxx ( ), a despesa mensal decorrente será variável, conforme demanda da CONTRATANTE.

7.2 No preço proposto estarão inclusos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração, lucro e mão de obra a serem empregados, seguros, fretes e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto, eximindo a CONTRATANTE de qualquer ônus ou despesa extra, oriunda deste instrumento e seus afins.

7.3 O preço é fixo e não terá reajuste durante o período de vigência do CONTRATO. Sobrevindo aumento de impostos, taxas e outros tributos que possa repercutir no equilíbrio econômico/financeiro da CONTRATADA, após a assinatura deste CONTRATO, o preço pactuado será reajustado nos limites estritamente necessários para se adequarem aos novos custos.

7.4 O pagamento será feito à CONTRATADA mediante transferência bancária com número de agência e conta a serem especificadas na Nota Fiscal apresentada ou mediante entrega do boleto.





**7.5** O valor do serviço deverá contemplar todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração, lucro e mão de obra a serem empregados, seguros e quaisquer outros inerentes à prestação de serviços, eximindo o CAU/GO de qualquer ônus ou despesa extra, oriunda deste instrumento e seus afins;

## **CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO E OBSERVAÇÕES**

**8.1** Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias após o recebimento e aceite da nota fiscal referente ao do objeto do contrato, respeitando-se, ainda, as seguintes disposições:

- I.** Para efeito de cobrança dos valores contratuais, a **CONTRATADA** deverá encaminhar o documento fiscal exigível, e protocolado no CAU com no mínimo 7 (sete) dias úteis de antecedência, discriminando todas as importâncias devidas, correspondentes aos serviços efetivamente prestados;
- II.** O documento fiscal referido no item I deverá destacar as retenções previstas na Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal (SRF) nº 480, de 15 de dezembro de 2004.
- III.** O atraso no pagamento do documento fiscal emitido, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, sujeitará o **CAU/GO** ao pagamento de encargo moratório diário equivalente à Taxa SELIC divulgada pelo Banco Central do Brasil para o respectivo período;
- IV.** O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, a prestação dos serviços ou o item não estiver de acordo com as especificações exigidas e obrigações pactuadas, caso em que serão promovidas diligências destinadas a requisitar da **CONTRATADA** as correções cabíveis;
- V.** Nenhum pagamento será feito à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento; o **CONTRATANTE** poderá deduzir do montante a pagar os valores de multas e indenizações devidas pela **CONTRATADA**, nos termos deste CONTRATO;
- VI.** A liberação dos pagamentos ficará condicionada à comprovação da regularidade fiscal da **CONTRATADA** (Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; Certidão Negativa de Débitos da Receita Estadual; Certidão Conjunta de Débitos relativos aos tributos federais e à Dívida ativa da União; Certidão Negativa de Débitos da Receita Municipal; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; fotocópia do último comprovante de pagamento do ISSQN e declaração, se optante do SIMPLES), mediante consulta efetuada por meio eletrônico ou por meio da apresentação de documentos;
- VII.** Havendo erro na emissão do documento de cobrança ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, tal documento será devolvido à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que seja sanado o problema; nesta hipótese, o prazo para pagamento será reiniciado após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus para o **CAU/GO**.

## **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**9.1** São obrigações e responsabilidades da **CONTRATANTE**:

- I.** Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste contrato;



- II. Elaborar a arte de cada peça solicitada, disponibilizando à Contratada o arquivo com resolução mínima necessária para execução dos serviços;
- III. Entregar os arquivos com as artes em prazo hábil e conforme contrato;
- IV. Definir obrigatoriamente em todas as solicitações de serviços, o detalhamento das especificações das publicações, tais como:
  - a) Formato;
  - b) Número de páginas de miolo;
  - c) Número cores de impressão;
  - d) Papel e sua respectiva gramatura;
  - e) Tiragem a produzir;
  - f) Tipo de acabamento;
  - g) Tipo de embalagem e quantidade de exemplares;
  - h) Local de entrega.
- V. Os serviços de imagens, arte final, provas e pré-impressão até sua aprovação, serão acompanhados pelo servidor responsável, devendo a Contratada permitir livre acesso às suas dependências durante a execução dos serviços, caso haja necessidade de supervisão in loco.
- VI. Efetuar o pagamento do objeto desta licitação, após atesto de seu recebimento e comprovação de sua regularidade por pessoa designada pelo Senhor Presidente para tal, ou indicar as razões da recusa;
- VII. Acompanhar a execução do contrato, rejeitar, no todo ou em parte, serviços em desacordo com o contrato;
- VIII. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas nos materiais e/ou cumprimento do contrato.
- IX. Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências previstas neste contrato e Termo de Referência;
- X. Designar representante para relacionar-se com a Contratada como responsável pela execução do objeto;
- XI. Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

### **10.1 São obrigações da CONTRATADA:**

- I. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento do objeto, nos termos da legislação vigente e exigências contida no Termo de Referência, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos;
- II. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;
- III. Submeter-se à fiscalização do CAU/GO, através da área competente, que acompanhará a confecção e entrega dos materiais, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;
- IV. Fornecer os materiais atendendo integralmente às suas características, com todos os itens necessários para o bom uso dos mesmos, em conformidade com a arte, prazos, aprovação e demais itens constantes na Ordem de Serviço;
- V. Submeter à aprovação do CAU/GO, qualquer alteração no fornecimento dos itens, que não indicados nas especificações do Termo de Referência;
- VI. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do item, reservando à Contratante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;



**VII.** Remover, substituir, transportar, reinstalar e testar, sem ônus para o CAU/GO, no todo ou em parte, os itens defeituosos ou que apresentarem sinais de envelhecimento prematuros;

**VIII.** Quando for o caso, assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação de acidentes de trabalho, quando em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados no desempenho de alguma atividade pertinente ao fornecimento do produto ou em conexão ou contingência, na forma como a expressão é considerada no Regulamento do Seguro de Acidentes de Trabalho;

**IX.** As despesas com transporte, frete e todos os impostos referentes ao objeto decorrerão por conta da CONTRATADA;

**X.** A cada trabalho, a CONTRATADA deverá entregar as peças demandadas com alta qualidade de impressão do texto e das imagens, considerando que as peças deverão apresentar alto nível de qualidade em relação a: nitidez, resolução, foco, acabamento, definições de contorno, escala de cores, uniformidade dos tons, bem como a ausência de manchas, marcas, respingos, amassados e número de unidades menor ou maior que o solicitado;

**XI.** Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal 8.666/93 e demais legislações pertinentes;

**XII.** Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre o objeto contratado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

Observada a legislação em vigor, a qualquer tempo e mediante aditivo próprio, poderá o Contratante promover acréscimos ou supressões no objeto contratado nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e alterações, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento).

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, passível de prorrogação na forma da Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

O presente instrumento que obriga as partes por si e seus sucessores não poderá ser objeto de cessão ou transferência a terceiros, sob pena de caracterizar justa causa para rescisão contratual.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS FORTUITOS, DE FORÇA MAIOR OU OMISSOS**

O CONTRATANTE e a CONTRATADA não serão responsabilizados por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo entre as partes.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO**

**15.1** O presente contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, nas seguintes condições:

I. Por determinação unilateral e escrito da Administração conforme disposto no artigo 79, da Lei 8.666/93;

II. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no bojo dos autos, desde que haja conveniência para a Administração;



III. Por qualquer das partes, mediante aviso prévio por escrito, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência;

III. Judicial, nos termos da legislação;

IV. Por inexecução total ou parcial do contrato, conforme o disposto, no que couber, nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

**15.2** No caso de qualquer das Partes exercer o direito de rescisão antecipada ficará obrigada, no caso do **CONTRATANTE**, a efetuar os pagamentos dos serviços já autorizados.

**15.3** Responderá ainda a parte infratora pelos prejuízos que causar à outra.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**

O valor é fixo e não terá reajuste durante o período de vigência do CONTRATO. Sobrevindo aumento de impostos e taxas e outros tributos que possam repercutir no equilíbrio econômico-financeiro da **CONTRATADA**, após a assinatura deste contrato, o preço pactuado será reajustado nos limites estritamente necessários para se adequarem aos novos custos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**17.1** Por força do presente instrumento, observado o estabelecido na Lei nº 8666/93 e 10.520/02, estabelece-se que:

I. Nos termos do artigo 7º da Lei n.º 10.520/02, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, a **CONTRATADA** ficará impedida de licitar e de contratar com o CAU/GO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento da execução do objeto contratual;
- c) falha na execução do contrato;
- d) fraude na execução do contrato;
- e) comportamento inidôneo;
- f) declaração falsa;
- g) fraude fiscal.

II. Na ocorrência de qualquer dos casos especificados no inciso I alínea “a” da presente cláusula, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, o **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** multa de até 10% (dez por cento) do valor total empenhado para a presente contratação;

III. Na ocorrência dos casos especificados no inciso I, alínea “b”, da presente cláusula, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, o **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** multa moratória de 0,66% (zero vírgula sessenta e seis por cento) sobre o valor total empenhado para a presente contratação, por dia e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

**17.2** Os valores das multas serão descontados dos pagamentos eventualmente devidos à **CONTRATADA**, ou ainda, cobrados judicialmente.



**17.3** Se os valores dos pagamentos devidos à **CONTRATADA** forem insuficientes para saldar os débitos decorrentes das multas, esta ficará obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

**17.4** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE** serão cobrados judicialmente, inclusive com inscrição na dívida ativa.

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**18.1.** Os serviços serão demandados ou excluídos pelo **CONTRATANTE**, por meio de documento escrito, fornecido pela **CONTRATADA**;

**18.2.** Na hipótese de qualquer uma das disposições deste CONTRATO vir a ser considerada contrária à lei brasileira, por qualquer autoridade governamental ou decisão judicial, as demais disposições não afetadas continuarão em vigor e as Partes deverão alterar este instrumento de forma a adequá-lo à lei ou à decisão judicial;

**18.3.** Caso sejam criadas ou extintas disposições legais que alterem a prestação dos serviços objeto deste CONTRATO elas serão integradas automaticamente a este CONTRATO.

## **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

Fica designado o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Goiás, como competente para apreciar e dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente CONTRATO. E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente CONTRATO, redigido em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, e que é assinado pelas Partes e pelas testemunhas abaixo.

Goiânia (GO), ..... de ..... de 2015

Arnaldo Mascarenhas Braga  
Presidente  
CPF

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx  
Cargo:  
CPF

TESTEMUNHAS: